

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho

Processo n.º 115/2002

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento — A 2000, com o número de identificação de pessoa colectiva 505045125, sita na Avenida de 25 de Abril, 39, Santa Marta de Penaguião, a isenção de IRC, nos termos e com a seguinte amplitude:

- Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
- Categoria E — Rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
- Categoria F — Rendimentos prediais;
- Categoria G — Ganhos de mais-valias.

Esta isenção aplica-se a partir de 7 de Fevereiro de 2001, data em que se considera efectuado o registo definitivo como IPSS, conforme consta na declaração da Direcção-Geral de Acção Social, publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2002, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC.

8 de Outubro de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, o Director-Geral, *Armindo de Jesus de Sousa Ribeiro*.

3000079294

Despacho

Processo n.º 115/2002

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento — A 2000, com o número de identificação de pessoa colectiva 505045125, sita na Avenida de 25 de Abril, 39, Santa Marta de Penaguião, a isenção de IRC, nos termos e com a seguinte amplitude:

- Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
- Categoria E — Rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
- Categoria F — Rendimentos prediais;
- Categoria G — Ganhos de mais-valias.

Esta isenção aplica-se a partir de 7 de Fevereiro de 2001, data em que se considera efectuado o registo definitivo como IPSS, conforme consta na declaração da Direcção-Geral de Acção Social, publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2002, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC.

8 de Outubro de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, o Director-Geral, *Armindo de Jesus de Sousa Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

INSTITUTO DE REGISTO CIVIL DAS FORÇAS ARMADAS

Edicto

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento — A 2000, com o número de identificação de pessoa colectiva 505045125, sita na Avenida de 25 de Abril, 39, Santa Marta de Penaguião, a isenção de IRC, nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria	Descrição
B	Rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
E	Rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
F	Rendimentos prediais;
G	Ganhos de mais-valias.